

**DECRETO MUNICIPAL Nº 063, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a alteração do valor do Auxílio Financeiro Associação Esportiva de Colinas do Tocantins - AESCO em conformidade com a Lei Municipal nº 2.040/2025, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS- TO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.014, de 27 de março de 2025, que autoriza a concessão de auxílio financeiro à Associação Esportiva de Colinas do Tocantins - AESCO, conforme cronograma nela estabelecido;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.040, de 2 de julho de 2025, que autorizou o acréscimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao Campeonato Regional Norte de Futebol de Campo (Centro-Norte), elevando o montante total para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

**CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto nº 015, de 9 de abril de 2025, foi repassado o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

**CONSIDERANDO** que o Campeonato Regional Norte de Futebol de Campo (Centro-Norte) foi transferido para o mês de setembro, com início em 21 de setembro;

**CONSIDERANDO** a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude para a transferência do valor remanescente à Associação Esportiva de Colinas do Tocantins - AESCO, representada pelo Sr. José Marcos Lopes Lourenço.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nos termos da Lei Municipal 2.040, de 02 de julho de 2025, conceder auxílio financeiro à Associação Esportiva de Colinas do Tocantins - AESCO, representada por José Marcos Lopes Lourenço, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 2º** O recurso ora concedido será utilizados para a cobertura de despesas com os seguintes eventos e atividades:

<b>Campeonato Regional Norte de Futebol Campo (Centro Norte)</b> Pagamento Premiação, troféus e medalhas	Outubro/2025	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 15.000,00</b>

**Art. 3º** O beneficiado desta Lei fica obrigado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do repasse financeiro, a prestar contas dos recursos recebidos, conforme solicitação a ser realizada pela Controladoria Interna do Município, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 2.040/2025 e Instrução Normativa TCE/TO nº 04/2024.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Colinas do Tocantins - TO, aos 10 de outubro de 2025.

**Josemar Carlos Casarin**

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-669fc1-10102025140619**